



Alpinópolis/MG, 15 de abril de 2026.

Ofício n.º 060/2026

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 023 2026, que dispõe abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Vossa Excelência.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de

Cordialmente,

RAFAEL HENRIQUE DA
SILVA

FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607

Dados: 2026.04.15 13:42:51 -03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 83/2026
Data: 17/04/2026 - Horário: 14:14
Legislativo


Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



ALPINÓPOLIS

CIDADE DO FUTURO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, "c" da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, no total de R\$3.316,32 (três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) conforme especificado:

Órgão	02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	003	AGROPECUÁRIA
Função	20	AGRICULTURA
Sub-Função	605	ABASTECIMENTO
Programa	2749	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Projeto	2.331	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA SIM – CONSÓRCIO AMEG
Elemento de despesa	337041	CONTRIBUIÇÕES - FICHA 645 – Fonte 15000000000– Recursos não Vinculados de Impostos– (livre) R\$3.316,32.

Art. 2º Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 – Fonte 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos (livre), no valor de R\$3.316,32 (três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) da seguinte dotação:

Órgão 02013- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade 003 – AGROPECUÁRIA

02013002.2060627490.118- MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A EMATER/MG

33504100000 – CONTRIBUIÇÕES - Fonte 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos (livre) - Ficha 646 R\$3.316,32 (três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).



Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

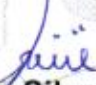
Art. 4º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 2.599, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

Código	Descrição	Valor
2.331	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA SIM – CONSÓRCIO AMEG	R\$20.933,34

Código	Descrição	Valor
0.118	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO EMATER/MG	R\$71.230,20

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 14 de abril de 2026.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Alpinópolis/MG, 14 de abril de 2026.



Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 023, de 14 de abril de 2026, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação de rubrica orçamentária específica, viabilizando a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$3.316,32 (três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), proveniente da anulação de dotações orçamentárias. A medida visa à adequação das dotações existentes, de forma a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente.

A medida justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária em decorrência de alterações contratuais, considerando a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 04/2023 – Serviço de Inspeção Municipal Consorciado (SIMC), após deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG. Dessa forma, o valor mensal foi reajustado de R\$ 1.488,27 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) para R\$ 1.856,75 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a ser pago a partir de 1º de abril de 2026, totalizando, até o mês de dezembro de 2026, o montante de R\$ 16.710,75 (dezesseis mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

No que se refere ao convênio celebrado entre o Município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, houve repactuação dos valores em razão de alteração na estrutura da equipe, passando o servidor da EMATER a prestar serviços no Município apenas 2 (duas) vezes por semana, e não mais durante toda a semana. Dessa forma, o valor mensal, anteriormente fixado em R\$ 10.745,00 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais), passou para R\$ 4.332,80 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), a ser pago a partir de 1º de abril de 2026, totalizando, até o mês de dezembro de 2026, o montante de R\$ 38.995,20 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DEFEITI DA MUNICIPAL

Informa, ainda, que os valores constantes no art. 4º desta Lei referem-se aos montantes que foram e serão pagos, no exercício de 2026, relativos à Contribuição à EMATER/MG e à Manutenção do Contrato de Programa SIM – Consórcio AMEG.

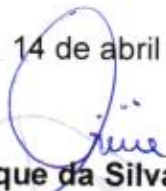
Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto,



pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 14 de abril de 2026.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Alpinópolis, 14 de abril de 2026.

Ofício: N° 030/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei n° 023, de 14 de abril de 2026**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2026	2027	2028
Despesa estimada	R\$ 3.316,32	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$91.006.000,00	R\$95.556.300,00	R\$100.334.115,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0036%	0,00%	0,00%

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação das dotações orçamentárias, por meio de anulação e suplementação, a fim de assegurar o correto uso do recurso. Ressalta-se que a medida não acarretará impacto orçamentário ou financeiro, uma vez que os recursos envolvidos já se encontram devidamente previstos no orçamento vigente, tratando-se apenas de remanejamento entre dotações, em conformidade com a legislação aplicável.


Paula Alves Lemos
Secretaria Adjunta Municipal
de Planejamento



Declaração

Declaro, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 023, de 14 de abril de 2026**, para atender as demandas desta Secretaria, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 14 de abril de 2026.

Donizete de Ávila Faria

Donizete de Ávila Faria

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2023 DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL -SIM-AMEG

4º Termo Aditivo ao Contrato de Programa que entre si celebram o Município de Alpinópolis - MG e a Associação Pública dos Municípios da Microrregião Do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG, para a gestão, coordenação, execução, normatização e funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CONSÓRCIO AMEG

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Centro, CEP 37.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Programa do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio AMEG, nos termos da Lei 11.107/05, conforme abaixo estabelecido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cláusula Décima Quinta – Dos Pagamentos, do Contrato De Programa nº 04/2023, do Serviço De Inspeção Municipal -SIM AMEG, passando a vigor a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Pagamentos

15.1 O valor mensal de R\$1.856,75 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) deverá ser depositado na conta corrente do Consórcio n.º71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil, a partir de 01/04/2026, totalizando até dezembro/2026, o valor de R\$ 16.710,75 (dezesesseis mil setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).



CONSORCIO
AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

CNPJ: 35.617.360/0001-11
Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144
Jardim Pinheiros - CEP: 37.903-660
Passos/MG - Telefone: (35) 3521-9544
ameg@ameg.org.br - www.ameg.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Programa Nº 04/2023 e demais aditivos, referentes ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio AMEG

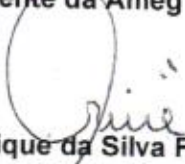
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 01 de abril de 2026

DANIEL FERREIRA DA
SILVA:09862524685

Assinado de forma digital
por DANIEL FERREIRA DA
SILVA:09862524685
Dados: 2026.03.10
07:42:27 -03'00'

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito de São Tomás de Aquino-MG
Presidente da Ameg


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito de Alpinópolis - MG

Testemunhas:

STEPHANE SILVA
LEANDRO
PINTO:09201608675

Assinado de forma digital por
STEPHANE SILVA LEANDRO
PINTO:09201608675
Data: 2026.03.10 17:01:20 -0300

Stephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75



Documento assinado digitalmente
SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS
Data: 10/03/2026 16:52:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Silene Caires Enes dos Santos
CPF: 368.848.598-10

**Primeiro Termo Aditivo ao
Convênio nº
0019.1.01.15585.00, firmado
em 09/01/2026, entre a
Empresa de Assistência
Técnica e Extensão Rural de
Minas Gerais - EMATER-MG e
o Município de Alpinópolis.**

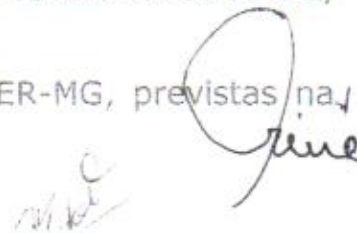
O MUNICÍPIO de ALPINÓPOLIS com sede a Maestro Geraldo Aprigio, 60, CEP: 37.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº : 18.241.752/0001-07, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo prefeito, **Sr. Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, portador do RG nº MG 16.567.118 e CPF nº 099.465.546-07, residente e domiciliado em Alpinópolis - MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo gerente da **Unidade Regional de Passos**, **Edson Aparecido Gazeta**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 16.786.874, inscrito no CPF sob o nº 065.621.728-61, residente e domiciliado em Passos- MG, ajustam e assinam de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 0505.101.12338.00, que será regido pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/16 e 14.133/21, e em observância às disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Repactuação de valores ajustados por modificação da equipe; previstos na Cláusula Terceira do Convênio **0019.1.01.15585.00**, firmado em 09/01/2026.

1.1.2. A modificação das obrigações da EMATER-MG, previstas na



Cláusula Quinta, do Convênio nº **0019.1.01.15585.00**, firmado em 09/01/2026.

1.1.3. A modificação do teor da Cláusula Sexta do Convênio **0019.1.01.15585.00**, firmado em 09/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

2.1 – Com a assinatura do presente instrumento, a **Cláusula Terceira**, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1- São obrigações do **MUNICÍPIO**:

3.1.1- Participar mensalmente com a importância de R\$ 4.332,80 (Quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

3.1.1.1- Os valores estabelecidos no subitem 3.1.1 desta cláusula serão reajustados, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste Termo de Convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período, sem a necessidade de termo aditivo.

3.1.2- Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2, Belo Horizonte-MG, mediante carta autorizativa, conforme abaixo:

Parcela única no dia 10 ou 20 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte no valor de de R\$ 4.332,80 (Quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

3.1.3- Colocar à disposição da **EMATER-MG**, por meio de cessão gratuita, pelo prazo de vigência deste instrumento, os bens necessários para funcionamento da unidade de trabalho da EMATER-MG no município.

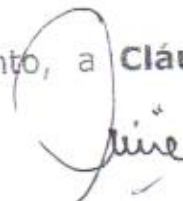
3.1.4- Colocar à disposição da **EMATER-MG**, pelo prazo de vigência deste instrumento, salas e/ou outras instalações apropriadas, gratuitamente, incluindo a isenção de tributos municipais, para o bom funcionamento da Unidade de Trabalho no município.

3.1.5 - Ceder, sem qualquer ônus para a **EMATER-MG**, um(a) secretário(a) pelo prazo de vigência deste instrumento.

3.1.5.1 - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do(a) secretário(a) cedido(a) à **EMATER-MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO

3.1 – Com a assinatura do presente instrumento, a **Cláusula**



Quinta, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1- São obrigações da EMATER-MG:

5.1.1- Prestar ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, prioritariamente, para agricultores familiares no município.

5.1.2- Protocolar junto à **PREFEITURA** o Relatório Anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - RAA, realizadas no ano anterior, até o último dia útil do mês de maio.

5.1.3- Designar profissional ou equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados, que será composta por 1 técnico, **com atendimento de 2,0 (dois) dias por semana.**

5.1.4- Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do seu quadro próprio de empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Com a assinatura do presente instrumento, a Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - O MUNICÍPIO atenderá as despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, por meio de recursos financeiros estimados em R\$51.993,60 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária no. 02.01.3003.2060627490.118 - Manutenção de Contribuição a Emater, para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Com a assinatura do presente instrumento, a Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1. O custo estimado para o período de 12 (doze) meses do presente instrumento, para fins meramente legais, é no valor total em R\$51.993,60 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e

Quine
Attestado

três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas do convênio original não alteradas pelo presente termo aditivo, ficam ratificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

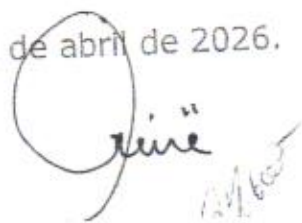
8.1 A publicação deste instrumento, em extrato, será realizada pelo **MUNICÍPIO**, na forma legal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro do município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, no todo ou em parte, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado acima, as partes, através de seus representantes, firmam o presente instrumento, o qual é assinado pelas partes e testemunhas indicadas.

Alpinópolis, 01 de abril de 2026.

Handwritten signature and date: "01/04/2026" and a signature that appears to be "Guilherme".



Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito de Alpinópolis



Edson Aparecido Gazeta

Gerente da Unidade Regional de Passos

Empresa de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Estado de Minas
Gerais - EMATER-MG

Testemunhas:

Nome: Bruno César Moreira Leal

CPF: 433320178-02

Nome: Andrezza Regina Campos M.

CPF: 065597586-90